



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ALECRIM

Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3.126, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O DIREITO REAL DE USO DO CENTRO DE CULTURA GAÚCHA - CCG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei a essa Casa:

Art. 1º. Fica autorizado Poder Executivo Municipal a ceder o direito real de uso do imóvel de sua propriedade, denominado como Centro de Cultura Gaúcha – CCG, localizado na Rua Vereador Emílio Marino Kuhn, nº. 453, Centro, Alecrim/RS, com as seguintes características: Um prédio em misto (alvenaria e madeira) sendo um imóvel com área construída de 382,68 m², edificado sobre o lote urbano nº. 01 da quadra "30", com área de 4.200m², matrícula nº. 2.667, do livro nº. 23, registro geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Santo Cristo/RS, ao Centro de Tradições Gaúchas Peão Costeiro de Alecrim – CTG Peão Costeiro.

Art. 2º. O Município cede o bem com a finalidade de viabilizar a utilização do local para a manutenção das atividades do Centro de Cultura Gaúcha, realização de eventos por parte do CTG Peão Costeiro, ficando o cessionário obrigado ao adimplemento das obrigações mensais, como luz e água, limpeza e manutenção, durante o período de utilização.

Art. 3º. Quaisquer construções ou modificações na área cedida dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

Art. 4º. A cedência terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo, existindo interesse da Municipalidade.

Art. 5º. A concessão de uso será outorgada por contrato, no qual, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

I - Obrigaçāo do concessionário de manter e conservar o imóvel em permanentes condições de uso;

II - Direito do Município em ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promover exposições, feiras, atividades sociais, culturais, esportivas e afins.

III – Possibilidade de reformas e ampliações, cujas obras deverão ser autorizadas pelo setor de engenharia do Município.

Art. 6º. O bem objeto da cessāo fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 7º. Ao termo final da cessāo, assim como no caso de extinção da associação cessionária, sua transferência ou o não cumprimento das finalidades propostas ou quaisquer outras cláusulas no Termo de Compromisso e Termo de Cessāo, o imóvel retornará à plena posse e disponibilidade do Município, sem que assista à associação direito de retenção ou indenização.

Art. 8º. Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE
ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 07 DE FEVEREIRO DE
2025.**



Neusa Ledur Kuhn
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ALECRIM

Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 3.126/2025

O presente Projeto de Lei que ora estamos encaminhando à essa Casa, para análise e posterior aprovação, tem o objetivo de ceder o direito real de uso de imóvel de sua propriedade, denominado como Centro de Cultura Gaúcha – CCG e respectivo terreno (fração do lote urbano sobre o qual se encontra edificado o imóvel), localizado na Rua Vereador Emílio Marino Kuhn, nº. 453, Centro, Alecrim/RS, com as seguintes características: Um prédio em misto (alvenaria e madeira) sendo um imóvel com área construída de 382,68 m², edificado sobre o lote urbano nº. 01 da quadra "30", com área de 4.200 m², matrícula nº. 2.667, do livro nº. 23, registro geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Santo Cristo/RS.

A proposta legislativa objetiva promover e fomentar a cultura gaúcha que vem sendo difundida em nosso município pelo CTG Peão Costeiro de Alecrim há 20 anos – com 40 anos de existência, exercendo papel fundamental na manutenção das tradições em nossa população, demonstrando o interesse público do ato.

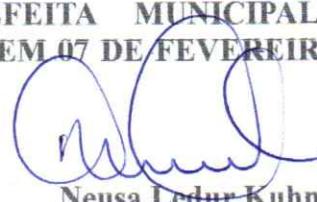
Menciona-se que Centros de Tradições Gaúchas – CTG'S são instituições que apresentam papel fundamental na preservação e promoção da cultura gaúcha.

Com a presente cessão, a administração pretende atender à demanda da entidade, sendo que segundo a patronagem sequer possuía uma comprovação de endereço para encaminhamento de projetos de melhoria e investimentos.

Desta forma, cumprindo com o papel do Poder Público na propagação da cultura e tradições locais, o presente projeto busca viabilizar que a entidade exerça suas atividades continuamente, mantendo vivos os valores e a tradição gaúcha.

Pelo acima exposto, solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE
ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 07 DE FEVEREIRO DE
2025.**



Neusa Ledur Kuhn
Prefeita Municipal